



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 21 de abril de 2017

I

Série

Número 73

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 131/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de manutenção e reparação urgentes e inadiáveis das infraestruturas portuárias da APRAM. S.A., nomeadamente, o porto do Porto Santo, o porto do Caniçal e o cais da Ponta de Sol, no valor global de € 1 028 800,00.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Resolução da Assembleia Legislativa da Madeira n.º 10/2017/M

Recomenda ao Governo da República que, no prazo máximo de um ano, os canais regionais da RTP, nomeadamente a RTP-Madeira e a RTP-Açores, sejam totalmente integrados nas grelhas existentes da TDT.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA,
TURISMO E CULTURA**

Portaria n.º 131/2017

de 21 de abril

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura, aprovar o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de manutenção e reparação urgentes e inadiáveis das infraestruturas portuárias da APRAM. S.A., nomeadamente, o porto do Porto Santo, o porto do Caniçal e o cais da Ponta de Sol, no valor global de € 1 028 800,00 (um milhão vinte e oito mil e oitocentos euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017 € 778 800,00;
Ano económico de 2018 € 125 000,00;
Ano económico de 2019 € 125 000,00.

- 2.º A despesa relativa ao ano económico de 2017, tem cabimento na Secretaria da Economia, Turismo e Cultura, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51795, 51800, 51805, 51806, Fonte de Financiamento 172 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura, assinada aos 11 dias de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma da Madeira n.º 11/2017/M**

de 21 de abril

TDT: Integração da RTP-Madeira e RTP-Açores
nas restantes grelhas nacionais

No passado dia 1 de dezembro de 2016 verificou-se a incorporação de mais dois canais na grelha nacional da Televisão Digital Terrestre (TDT). Aos já existentes RTP1, RTP2, SIC, TVI e ARTV foram adicionados os canais RTP3 e RTP-Memória.

Essa opção deixou de fora a RTP-Madeira e a RTP-Açores.

Dada a relevância destes dois canais de televisão, com características regionais, e a importância da coesão social e territorial, é imprescindível incluir a RTP-Madeira e a RTP-Açores no alargamento da oferta de serviços de programas na Televisão Digital Terrestre (TDT).

Estes canais têm de passar a ser canais de acesso gratuito e universal independentemente da zona geográfica do país.

Efetivamente, tratando-se de dois canais com origem numa empresa pública, sustentada em parte pela contribuição audiovisual, não faz sentido que estes dois canais estejam vedados e não possam ser acedidos em sinal aberto.

Tal propósito resulta ainda do facto de existirem madeirenses e açorianos a residirem no território continental, bem como madeirenses a residirem na Região Autónoma dos Açores e açorianos a residirem na Região Autónoma da Madeira. Naturalmente, este conjunto de cidadãos portugueses insulares, residentes fora do seu arquipélago de origem, têm todo o direito e natural predisposição para serem potenciais telespetadores dos canais regionais da RTP.

Deste modo, a inclusão da RTP-Madeira na grelha de canais continental e açoriana da TDT, bem como a inclusão da RTP-Açores na grelha de canais continental e madeirense da TDT, afigura-se-nos como sendo, essa sim, a consolidação integral do serviço público de televisão prestado pela RTP em prol de todos os cidadãos portugueses, continentais e insulares do espaço territorial onde residam.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, resolve, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho e revisado e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, recomendar ao Governo da República que, no prazo máximo de um ano, os canais regionais da RTP, nomeadamente a RTP-Madeira e a RTP-Açores, sejam totalmente integrados nas grelhas existentes da TDT.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 22 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Lino Tranquada Gomes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)